

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.091

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajara, n.º 88 – Centro – Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraná do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.856/0001-98
www.paranadonoroste.pr.gov.br - e-mail: contabilidade@paranadonoroste.pr.gov.br

DECRETO Nº 1432/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º, I, da Lei nº 501/2021-LOA, de 03 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nas seguintes dotações:

Programática	Descrição	
09	Departamento de Serviços Públicos	
09.002	Divisão de Obras e Urbanismo	
09.002.15.0452.14.2.069	Manutenção de Praças Vias e Logradouros	
3.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
Fonte: 11009 – Operação de Crédito Internas – Fínisa		
3.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	26.000,00
Fonte: 01001 – Recursos Ordinários Livres		

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirão como recursos:

a) a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), resultante de operação de crédito, previsto no inciso IV do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recursos 11009 – Operação de Crédito Internas – Fínisa.

b) a importância de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recursos 01001 – Recursos Ordinários Livres.

Art. 3º Fica incluído na Lei nº 496/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei nº 477/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 501/2021 – Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraná do Norte, 01 de agosto de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
NOROESTE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 38.852.363/0001-28
ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ: 45.006.762/0001-33

Querência do Norte Pr, 01 de Agosto de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 300 - Centro
Caixa Postal 001 - CEP 87860-000
Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

PORTARIA Nº 7637/2022

ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER: férias aos Servidores Municipais lotados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos a partir de 01 a 30 de Agosto de 2022, correspondentes a 12 meses de serviços prestados, conforme segue:

- Dolindo Negrini
- Itamar Lopes

AFIXE-SE **REGISTRE-SE**
CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS .

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO Nº 164/2022

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 41.141.956/0001-90
DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 030/2022	PROCESSO LICITATÓRIO: 058/2022
DO CONTRATO: 164/2022	VIGÊNCIA: 29/07/2022 a 28/07/2023.
DO OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	DO FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei Nº 10.520/02 e 8666/93.
DO VALOR: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais).	RECURSOS: Próprios / Convênios
DO SETOR: SEC. DE MUNICIPAL DE SAÚDE.	

Tamboara – Estado do Paraná, 29 de julho de 2022.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 001 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: <http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br>

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2022

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço de capacitação e atualização de conhecimento de Vereador.

Contratante: Câmara Municipal de Planaltina do Paraná - CNPJ 01.775.788/001-70

Contratado: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ 22.094.483/0001-73

Valor: R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.0000.00

Planaltina do Paraná, 01 de agosto de 2022.

Ivalério Nunes Farias
Presidente da Câmara

Mauro Salviano da Silva
Vice-Presidente

Marcio Antonio Stocco
Primeiro Secretário

Marcio Norberto de Paula
Segundo Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm Nº : 58/2022
b) Licitação Nº : 30/2022
c) Modalidade : Pregão;
d) Data Homologação : 23/05/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA.

10.302.0075.2.047 - Manut. Saúde Coletiva - TAXA PODER DE POLÍCIA
10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.302.0075.2.018 - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.058 - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/CPF: 28.643.008/0001-95

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DIPIRONA, 500 MG, COMPRIMIDO - BR 0267203	GREEN PHARMA GREEN PAIRMA	10.000,00	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.500,00

Tamboara, 23 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO Nº 165/2022

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI CNPJ nº 28.643.008/0001-95
DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 030/2022	PROCESSO LICITATÓRIO: 058/2022
DO CONTRATO: 165/2022	VIGÊNCIA: 29/07/2022 a 28/07/2023.
DO OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	DO FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei Nº 10.520/02 e 8666/93.
DO VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos e seis reais).	RECURSOS: Próprios / Convênios
DO SETOR: SEC. DE MUNICIPAL DE SAÚDE.	

Tamboara – Estado do Paraná, 29 de julho de 2022.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 001 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: <http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº 27/2022

Autoriza a concessão de diárias para os Vereadores Onésimo Rodrigues Braga, Reginaldo Valin e Mauro Salviano da Silva.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de 3 (três) diárias para os Vereadores Onésimo Rodrigues Braga, Reginaldo Valin e Mauro Salviano da Silva, visando deslocamento do Município de Planaltina do Paraná/PR até a Cidade de Maringá/PR, para a participação no curso oferecido pela empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ 22.094.483/0001-73, nos dias 03, 04 e 05/08/2022, na cidade de Maringá, com o tema: "Vinculação de Receitas e os Procedimentos para apresentação de emendas impositivas"; "Regras para composição do Orçamento das Câmaras Municipais"; "Infidelidade Partidária, Mudança de Partido, Perda de mandato e Federação Partidária".

Parágrafo único: O deslocamento para Maringá ocorrerá no dia 02/08/2022, por volta das 09hs e a previsão de chegada a Planaltina do Paraná será para o dia 05/08/2022, por volta das 13h30min.

Art. 2º Para cobertura das despesas de viagem (alimentação, hospedagem e deslocamento urbano) o vereador receberá o valor total de R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina do Paraná, 01 de agosto de 2022.

Ivalério Nunes Farias
Presidente da Câmara

Mauro Salviano da Silva
Vice-Presidente

Marcio Antonio Stocco
Primeiro Secretário

Marcio Norberto de Paula
Segundo Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm Nº : 58/2022
b) Licitação Nº : 30/2022
c) Modalidade : Pregão;
d) Data Homologação : 23/05/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA.

10.302.0075.2.047 - Manut. Saúde Coletiva - TAXA PODER DE POLÍCIA
10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.302.0075.2.018 - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.058 - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 41.141.956/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SIMETICONA, 75 MG/ML, FRASCO 10 ML - BR 0412965	HIPOLABOR CX C/200	500,00	R\$ 1,70	R\$ 850,00

Valor Total Homologado - R\$ 850,00

Tamboara, 27 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz
Pantanal Paranaense
Território Encontro das Águas

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022 - OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE BUEIRO (GALERIA) COM TUBOS DE CONCRETO ARMADO, no município de Querência do Norte na localidade na Comunidade do Cipolá - Rio Caveira E Comunidade Porto 18, sobre o Rio Ipuí.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Empresa Habilitada e vencedora do certame: PRÉ MOLDADOS QUERENCIA LTDA EPP. CNPJ 01.073.299/0001-77.
Lote 1 R\$ 82.499,00
Lote 2 R\$ 92.999,00
Querência do Norte/PR, 29 de julho de 2022.

Carla Soraya Borsatto
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte - Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO - Nº 51/2022

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDA, BANHEIRO QUÍMICO, PALCO, CAMARIM, SEGURANÇA DESARMADA, SOM, PAINEL DE LEO FOGOS DE ARTIFÍCIO, GERADOR DE ENERGIA, PARQUE INFLÁVEL, conforme descrito no termo de referência do edital.

ABERTURA: 16 DE AGOSTO DE 2022 - 09 hrs.
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 01 de agosto de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Curjumós em Deus!

DECRETO Nº 148/2022

SÚMULA: Designa a Diretora Presidente da Unidade Gestora do Órgão Previdenciário Municipal.

Elie dos Santos Correa, Prefeito de Diamante do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade com os atos de escolha dos Servidores para composição da Unidade Gestora do Órgão Previdenciário Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica designado, em conformidade com o artigo 35 § 1º inciso I da lei complementar municipal nº 06/2022, a Servidora Claudineia Pereira Araújo Gonçalves, inscrita no CPF: 274.148.138-05, portadora do RG: 8.565.022-3 SSP-PR, para a Função de Diretora Presidente do Órgão Previdenciário Municipal.

Art. 2º - Em razão do disposto neste Decreto, fica concedido à Servidora, a gratificação de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), prevista no inciso I do § 1º do artigo 35 da lei complementar municipal nº 06/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte, 28 de julho de 2022.

ELIE DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 169/2022

SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 119/2022, datado 20/06/2022 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº 119/2022, firmado com a empresa PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, com registro no CNPJ sob o nº. 32.708.161/0001-20, SUPRIMINDO o valor R\$ 178,50 (cento setenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme 1º Termo Aditivo nº 100/2022 de 29/07/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamboara-PR, 29 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: gsjcaiu@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr : 131/2022
b) Licitação Nr : 4/2022
c) Modalidade : Tomada de Preços
d) Data Homologação : 01/08/2022
e) Objeto da Adjudicação : 01/08/2022

f) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE), DE VIAS URBANAS COM ÁREA DE 5.509,86 M², NESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, PARA USO DO CONVÊNIO Nº 44/2018 - SEDU, COM ESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO

g) Fornecedor e Itens Vencedores

1) Terraplanagem e Pavimentação Santa Fé Ltda inscrito no CNPJ/CPF nº 08.898.134/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R\$ 789.231,57 (setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Dotação
04.001.15.451.0015.1.028.4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
04.001.15.451.0015.1.028.4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

São João do Caiú, 01 de agosto de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARANÁ/PR - CMDCA
Rua Platão, 1858 - CEP 87750-000 - conselhosaltoar@yahoo.com - (44)3447-1756

EDITAL Nº05/2022

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraná – PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº1.499/2000 e em virtude de atestado médico da conselheira tutelar ANDRESSA VALÉRIA DA SILVA, período de 01 de agosto de 2022 a 15 de agosto de 2022, RESOLVE:

Convocar a Sra. CLEONICE ALVES MARCONI, portadora do RG nº4. 835.678-8 candidata eleita para o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar, conforme processo eleitoral ocorrido na data de 06 de outubro de 2019 para se apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a fim de suprir a conselheira ANDRESSA VALÉRIA DA SILVA, durante o período do atestado médico até 15 de agosto de 2022.

Alto Paraná, 01 de agosto de 2022.

MARTA SCANDOLEIRO MULATTI
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz
Pantanal Paranaense
Território Encontro das Águas

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022 -

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE (PCA) PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL E ADEQUAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL AS MARGENS DO RIO PARANÁ DO DISTRITO DE PORTO BRASÍLIO NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PARANÁ.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Empresa Habilitada e vencedora do certame: BRAZ DA SILVA MOLINA & CIA LTDA, CNPJ 05.311.379/0001-74, Av. Ito Kondo, 933, centro, Nova Londrina - PR
Proposta de Preço: R\$ 20.850,00

Querência do Norte/PR, 29 de julho de 2022.

Carla Soraya Borsatto
Presidente da Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 001 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: <http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº 26/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Deixar de homologar/ratificar o processo de dispensa de licitação nº 03/2022, que tinha por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e administração, emissão e fornecimento de cartão auxílio alimentação, na forma de crédito em cartão magnético ou tecnologia similar, com senha individual, seguida de recargas mensais, destinados aos Servidores da Câmara Municipal, por conveniência e oportuno, determinando que a contratação do objeto seja realizado através de licitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina do Paraná, 01 de agosto de 2022.

Ivalério Nunes Farias
Presidente da Câmara

Mauro Salviano da Silva
Vice-Presidente

Marcio Antonio Stocco
Primeiro Secretário

Marcio Norberto de Paula
Segundo Secretário

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.091

MUNICÍPIO DE TAMBOARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2021 A JUNHO/2022

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Av. São João, 730 - Centro FONE (44) 3443-1416 - FONE/FAX 3443-1121

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIÁ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.483.230/0001-58

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI C.N.P.J. (087) 76.413.681/0001-42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87660-000

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.091

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 23/2022 - PE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170

TERMO DE ADJUDICAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170

NOROESTE LICITACOES LTDA - CNPJ: 38.852.363/0001-28. LOTE 1:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 155 - Centro Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

Portaria n.º. 214 / 2020 Súmula: Encerramento de pagamento de proventos de Pensão por Morte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 155 - Centro Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

DECRETO N.º 5921/2022 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR AVANÇO HORIZONTAL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 195/2022 SÚMULA: Homologa a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 46/2022, Processo Licitatório N.º 69/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-1132 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

DECRETO N.º 5922/2022 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR AVANÇO VERTICAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ EXTRATO CONTRATUAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 155 - Centro Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ EXTRATO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

DECRETO Nº 148/2022 SÚMULA: Revogação do Processo Administrativo nº 50/2022, Pregão Eletrônico nº 28/2022.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.091



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Av. Paraná 155 - Centro
Fone: (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87800-000
CNPJ: 75.380.071/0001-66



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado - RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-40, e a SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA, estabelecida na RUA PERU, 730, O. D - CEP: 89.805-182 - BAIRRO: LIDER, CHAPÉUCOS, CNPJ Nº: 16.402.275/0001-16, pelo seu representante infra-assinado, o senhor RAFAEL SCHNEIDER DUTRA, residente e domiciliado na RUA PERU, 730 - CEP: 89.805-182, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 50/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de móveis e equipamentos diversos, tais como, armários, mesas, computadores, impressoras, entre outros, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, com reserva de cota para ME/PP, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Table with 7 columns: Lote, Item, Código, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes lot 006 - BATERIA NOBREAK.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recuso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 50/2022 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisiante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
3.2.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;
3.2.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) nas diversas Secretarias da Administração Municipal, em local a ser definido na Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

4.3. A não entrega do equipamento/material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supresses que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) ser(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de equipamento(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. Na entrega serão verificadas a qualidade, o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES:

- 7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, enganar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo indolente, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Nº 50/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

Table with 2 columns: ORGÃO, NOME - UNID. Lists various municipal departments like Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, etc.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 50/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa

classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício indevido de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por terem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 01/08/2022.

Table with 2 columns: MUNICÍPIO DE RONDON, SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA. Includes names of the Mayor and the Company Representative.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Av. Paraná 155 - Centro
Fone: (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87800-000
CNPJ: 75.380.071/0001-66



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado - RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-40, e a VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida na RUA FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS 960, O CASA - CEP: 81.570-270 - BAIRRO: UBERABA, CURITIBA-PR, CNPJ Nº. 42.588.139/0001-06, pelo seu representante infra-assinado, a senhora JULIANA APARICIDA SCHAÑNE FERREIRA, residente e domiciliado na RUA FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS, 962 - CEP: 81.570-270, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 50/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de móveis e equipamentos diversos, tais como, armários, mesas, computadores, impressoras, entre outros, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, com reserva de cota para ME/PP, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Table with 7 columns: Lote, Item, Código, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes lots 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910,

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.091



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 153 - Centro
Fones (41) 3072-1122 a 3072-1283 - Fax: 3072-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 129/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 153, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICÍPIO**, através do seu representante legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **NEW OESTE INFORMÁTICA DA BRASIL LTA**, inscrita no RUA 1 DE MAIO 740, 00 SALA 5 - CEP: 85.875-000 - BAIRRO CENTRO, SANTA TERESA DE ITAIPURANGA, CNPJ Nº 23.231.610/0001-98, pelo seu representante infra-assinado, o senhor JOÃO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA, residente e domiciliado na RUA MARTINS D STEFANI, 2070 - CEP: 85.875-000, denominada a partir deste de **EMPRESA**, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº **50/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de móveis e equipamentos diversos, tais como, armários, mesas, computadores, impressoras, entre outros, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, com reserva de cota para ME/EPP, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	33903	MEMÓRIA DDR4 8GB 2666MHz PC	macrovix	UN	40,00	169,00	6.760,00
TOTAL							6.760,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 50/2022 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) às diversas Secretarias da Administração Municipal, em local a ser definido na Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

4.3. A não entrega do equipamento/material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, desde que este não esteja obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

6.4. No caso de equipamento(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a inadimplida troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. Na entrega serão verificadas a qualidade, o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. A EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratado quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, enganar e retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 23/6/1995, ao art. 3º §1º da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal.

ORGÃO	NOME	UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE FUNDAMENTAL
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAGEM	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDÚSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetuando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, a que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavá-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 50/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbabilidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática legal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por havermos assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 01/08/2022.

 MUNICÍPIO DE RONDON Roberto A. Corredato Prefeito Municipal	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA Empresa Detentora da Ata
--	--

Testemunhas:

1. _____
RG

2. _____
RG

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚÁ

CNPJ/MF Nº 01.589.918/0001-80
Praça Pioneiro Primo Rossato, nº 402, Centro, CEP 87730-000
Santo Antônio do Caiúá - PR

Edital de Homologação e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Processamento Administrativo nº 23/2022; Processo Licitação nº 22/2022; Solicitação nº 22/2022.

OBJETO: Aquisição de inscrições para participação de agentes políticos/vereadores em curso de aperfeiçoamento.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiúá. CNPJ/MF nº 01.589.918/0001-80

CONTRATADA: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME, (CNPJ/MF 22.094.483/0001-73), com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 152, sala 01, centro, CEP 80.020-000, endereço eletrônico normeluis@hotmail.com, na cidade de Maripá - PR.

LEGALIDADE: Inexigibilidade fundamentada no inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso II, do art. 33, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007.

PRAZO VIGÊNCIA: 30 dias.

VALOR GLOBAL: R\$2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).

FORMA PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento do serviço será efetuado após emissão de nota fiscal respectiva, mediante emissão de autorização de empenho e pagamento, por meio de transação bancária em conta bancária de titularidade da contratada.

DOTAÇÕES: Órgão 01 – Legislativo Municipal; Unidade 01.01 – Câmara Municipal; Projeto atividade 1.001; Funcional 01.031.0001.2.009 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 9 Elemento despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviços de seleção e treinamento

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiúá – PR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, contratou por inexigibilidade de licitação com a empresa RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME, (CNPJ/MF 22.094.483/0001-73), com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 152, sala 01, centro, CEP 80.020-000, endereço eletrônico normeluis@hotmail.com, na cidade de Maripá – PR, eis que, a matéria objeto do curso de aperfeiçoamento para eleitoral se enquadra nas hipóteses do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 33, da Lei Estadual PR nº 15.608/2007, amparada, ainda, na disposição do art. 193, II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiúá – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pela Presidência da Casa e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007, suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, pelas condições fixadas neste edital, torna público que contratou, por inexigibilidade de licitação, com amparo no art. 25, II, da Lei 8.666/93 c/c art. 33, II, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007, amparado, ainda, na disposição do art. 193, II, da Lei 14.133/2021, a empresa supra indicada, nos exatos termos que aqui constam.

Santo Antônio do Caiúá – PR, 1º de agosto de 2022.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚÁ

CNPJ/MF Nº 01.589.918/0001-80
Praça Pioneiro Primo Rossato, nº 402, Centro, CEP 87730-000
Santo Antônio do Caiúá - PR

Edital de Homologação e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Processamento Administrativo nº 22/2022; Processo Licitação nº 21/2022; Solicitação nº 21/2022.

OBJETO: Aquisição de uma inscrição para participação de servidor efetivo em curso de aperfeiçoamento.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiúá. CNPJ/MF nº 01.589.918/0001-80

CONTRATADA: UNIVLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, (CNPJ/MF 36.731.728/0001-30), com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 547, Conjunto 0005, Condomínio Rosa Leal, CEP 80.020-000, na cidade de Curitiba – PR, endereço eletrônico coordenaacao@univlexcapacitacao.com.br, telefone 41.3095-5473, eis que, a matéria objeto do curso de aperfeiçoamento para pessoal se enquadra nas hipóteses do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 33, da Lei Estadual PR nº 15.608/2007, amparada, ainda, na disposição do art. 193, II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiúá – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pela Presidência da Casa e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007, suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, pelas condições fixadas neste edital, torna público que contratou, por inexigibilidade de licitação, com amparo no art. 25, II, da Lei 8.666/93 c/c art. 33, II, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007, amparado, ainda, na disposição do art. 193, II, da Lei 14.133/2021 a empresa supra indicada, nos exatos termos que aqui constam.

Santo Antônio do Caiúá – PR, 1º de agosto de 2022.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚÁ

CNPJ/MF Nº 01.589.918/0001-80
Praça Pioneiro Primo Rossato, nº 402, Centro, CEP 87730-000
Santo Antônio do Caiúá - PR

Edital de Homologação e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Processamento Administrativo nº 22/2022; Processo Licitação nº 21/2022; Solicitação nº 21/2022.

OBJETO: Aquisição de uma inscrição para participação de servidor efetivo em curso de aperfeiçoamento.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiúá. CNPJ/MF nº 01.589.918/0001-80

CONTRATADA: UNIVLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, (CNPJ/MF 36.731.728/0001-30), com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 547, Conjunto 0005, Condomínio Rosa Leal, CEP 80.020-000, na cidade de Curitiba – PR, endereço eletrônico coordenaacao@univlexcapacitacao.com.br, telefone 41.3095-5473, eis que, a matéria objeto do curso de aperfeiçoamento para pessoal se enquadra nas hipóteses do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 33, da Lei Estadual PR nº 15.608/2007, amparada, ainda, na disposição do art. 193, II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiúá – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pela Presidência da Casa e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007, suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, pelas condições fixadas neste edital, torna público que contratou, por inexigibilidade de licitação, com

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.091

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ ESTADO DO PARANÁ CNPJ - 01.589.918/0001-80 Errata/; Errata: Correção de informação quanto ao valor da diária indicado no anexo da Portaria n.º 24/2022, de 19 e julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Município - DIÁRIO DO NOROESTE, Ed 19.082, página 13 de 20 de julho de 2022. PORTARIA Nº 24/2022. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Milton Feliciano Ferreira Júnior, no uso de suas atribuições regimentais, para fins de garantia da transparência de publicidade, informa a todos para que tomem conhecimento, que a presente errata serve para correção do que se indica. Onde se lê: "Art. 1.º. CONCEDER 03 (TRÊS) diárias, no valor de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) cada, a vereadora, RENATA COSTA DE LIMA, mat. 41, nos seguintes dias, local e finalidade". Leia-se: "Art. 1.º. CONCEDER 03 (TRÊS) diárias, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) cada, a vereadora, RENATA COSTA DE LIMA, mat. 41, nos seguintes dias, local e finalidade". Assim, publique-se a correção para a devida publicidade. Cumpra-se. Santo Antônio do Caiuá - PR 01 de agosto de 2022. MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR:00968618944 MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR:00968618944 MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR:00968618944 MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR:00968618944 Presidente Poder Legislativo Municipal

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATUAL REF: Contrato n.º 088/2022 - ID 1989 Assunto: Aditamento Contratual - Realinhamento Financeiro CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR. CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93 CONTRATADA: POSTO 2 IRIAMÓIS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 14.283.883/0001-87 OBJETO DO ADITAMENTO: SUPRESSÃO VALOR O presente Termo de Realinhamento Financeiro - Orçamentário tem por objeto o reajuste de supressão do valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor dos COMBUSTÍVEIS, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A Supressão constante desta Cláusula corresponde ao comunicado feito pela empresa que fornece o objeto em questão. Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, reajustando-se o valor conforme tabela abaixo, do referido Contrato. Tabela com 5 colunas: PRODUTO, PREÇO ANTERIOR, PREÇO ATUAL, TOTAL DE LITROS QUE TIVERAM PREÇOS REEQUILIBRADOS, VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO. VALORES: GASOLINA COMUM (R\$ 5,78 para R\$ 5,59), ETANOL COMUM (R\$ 4,52 para R\$ 4,32), DIESEL S10 (R\$ 7,60 para R\$ 7,47), DIESEL (R\$ 7,46 para R\$ 7,33). VALOR TOTAL: R\$ 23.626,32. DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 016/2022. Mirador/PR, 01 de Agosto de 2022. Fabiano Marcos da Silva Travain Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ RUA JOSÉ VICENTE, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87990-000 EDITAL N.º 048/2022 Eliel dos Santos Correa, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, DESCLASSIFICA a candidata ARLINDA MONICA DE FREITAS aprovada e classificada em 10º. Lugar no PSS 001/2021, para Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, por não comparecer no prazo determinado no Edital de n.º 016/2022 de 23 de Fevereiro de 2022. Município de Diamante do Norte, em 07 de Março de 2022. ELIEL DOS SANTOS CORREA PREFEITO MUNICIPAL LEANDRO GARGANTINI SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ Processo Seletivo de Estágio n.º 01/2022 Edital n.º 02 - Homologação das Inscrições CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo de Estágio, constituída pela Portaria n.º 180, de 21 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Municipal n.º 143/2019, e ainda tendo em vista o contrato celebrado com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) e o Município de Planalina do Paraná, TORNA PÚBLICA a homologação das inscrições do Edital de Abertura n.º 01 do Processo Seletivo de Estágio n.º 01/2022, conforme segue: Tabela com 3 colunas: Nº Inscrição, Candidato, Curso, RG. Planalina do Paraná, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2022. CELSO MAGGIONI PREFEITO COMISSÃO - PORTARIA Nº 180/2022 LUIS ANTONIO BLANS DA SILVA FILHO (Professor) ROSENEIDE TOMAZELLE (Assistente Social) LUANA DEQUIQUE VOLPATO (Farmacêutica)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II, nº 800 - Caixa Postal nº 01 Fone - (44) 3445.8150-8155 - CNPJ 76.238.435/0001-30 www.saojoaodocaiua.pr.gov.br E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná DECRETO Nº 5.262, de 29 DE JULHO DE 2022. Dispõe acerca da gratificação da servidora DORIANA CRISTINA GUSHÃO WEBERLING e de outras providências. STEFAN TOME PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 52, § 2º da Lei Municipal nº 2.235/15, Decreta: Art. 1º. Conceder 30% (trinta por cento) de gratificação sobre o vencimento base, nos termos do artigo 52, § 2º da Lei Municipal nº 2.235/15 - Estatuto dos Servidores Públicos do Executivo e Legislativo do Município de São João do Caiuá, a servidora DORIANA CRISTINA GUSHÃO WEBERLING, a partir de 01 de Julho de 2022, conforme memorando nº 06-2022 (Dep. Saúde). Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 29 de Julho de 2022. STEFAN TOME PAUKA Prefeito Municipal

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATUAL Ref: Contrato n.º 0215/2021 - ID 1624/2021 Assunto: Aditamento de prazo CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR. CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93 CONTRATADO: FLAVIO VENDRAMI DE SOUZA JUNIOR-ME CNPJ/MF: 27.505.259/0001-40 OBJETO DO ADITAMENTO: DO PRAZO: Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços de 12/08/2022 a 12/01/2023. CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente. DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2021. Mirador-PR, 01 de Agosto de 2022. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 158 - Centro Fone: (44) 3072-1122 - Fax: 3072-1122 - CEP 87800-000 CNPJ 75.380.071/0001-66 "Administração Participativa" 2021 / 2024 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 241/2021. PREGÃO PRESENCIAL 102/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDON. CONTRATADA: OCIMAR SEGUNDO JUNIOR 12081300990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II, nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail: administracao@saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná DECRETO Nº 5.263, de 29 DE JULHO DE 2022. Dispõe acerca da gratificação da servidor RONALDO JOSÉ MARQUES e de outras providências. STEFAN TOME PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 52, § 2º da Lei Municipal nº 2.235/15, Decreta: Art. 1º. Conceder 30% (trinta por cento) de gratificação sobre o vencimento base, nos termos do artigo 52, § 2º da Lei Municipal nº 2.235/15 - Estatuto dos Servidores Públicos do Executivo e Legislativo do Município de São João do Caiuá, a servidor RONALDO JOSÉ MARQUES, a partir de 01 de Julho de 2022, conforme memorando nº 07-2022 (Dep. Saúde). Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 29 de Julho de 2022. STEFAN TOME PAUKA Prefeito Municipal

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando a AQUISIÇÃO DE "EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA", ATRAVÉS DE RECURSO DO FUNDO A FUNDO ESTADUAL - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 5.301,00 CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Cadastro de Propostas Iniciais: das 09h00min. da dia 02/08/2022 às 07h59min. da dia 15/08/2022 Abertura de Propostas Iniciais: das 08h00min. às 08h29min. horas do dia 15/08/2022. Início do Pregão (Fase Competitiva): 15/08/2022 a partir das 09:00 horas. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nós Confiamos em Deus! EDITAL N.º 049/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI. RESOLVE, 1 - Convocar os candidatos aprovados no PSS - Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital - RH. Nº. 001/2021, seguindo a classificação divulgada através do Edital - RH. Nº. 008/2021 e homologado através do Decreto nº. 106/2021, para fins de nomeação. TÉCNICO EM ENFERMAGEM Class. Nome 14º MARIA ANGELICA ALVES BORBA 15º MARIA CAROLINE DOS SANTOS MOTORISTA COM HABILITAÇÃO NA CATEGORIA "C" Class. Nome 10º LUIZ JOSE AZEVEDO PONTES 2 - Os convocados deverão apresentar os seguintes documentos: a) Ser brasileiro nato ou naturalizado; b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função; d) Estar em dia com as obrigações eleitorais; e) Estar em dia com as obrigações militares; f) Estar n o gozo dos direitos políticos; g) Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino; h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado através de exame admissional; i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante; j) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná; k) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos; l) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia; m) CPF e fotocópia; n) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia; o) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias; p) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber; q) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência; r) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia; s) Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando houver; t) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; u) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente; v) Atestado de sanidade mental; w) Declaração de não ter sofrido no o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar; x) Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum; y) Comprovante de residência; z) Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos; 3 - Os convocados deverão apresentar-se no prazo de 10 dias, o não atendimento, a convocação, acarretará imediatamente na substituição do seguinte na ordem de classificação. 4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Diamante do Norte, em 01 de agosto de 2022. ELIEL DOS SANTOS CORREA PREFEITO MUNICIPAL JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 91 - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000 Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58 www.paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: prefeitura_psd05@hotmail.com PORTARIA N.º 158, DE 01 DE AGOSTO DE 2022. Carlos Alberto Vizotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada na Escola Professor Waigner Bento Pupim conforme designação: Tabela com 4 colunas: MAT., NOME DO SERVIDOR, SÍMBOLO, FUNÇÃO. 1530-1 Rafael Cavallini de Carvalho FG-4 Secretário Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paraíso do Norte, 01 de agosto de 2022. Carlos Alberto Vizotto Prefeito Municipal

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATUAL Ref: Contrato n.º 0204/2021 - ID 1813/2021 Assunto: Aditamento de prazo CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR. CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93 CONTRATADO: FLAVIO VENDRAMI DE SOUZA JUNIOR-ME CNPJ/MF: 27.505.259/0001-40 OBJETO DO ADITAMENTO: DO PRAZO: Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços de 28/07/2022 a 28/12/2022. CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente. DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2021. Mirador-PR, 27 de julho de 2022. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal

TELEFONES ÚTEIS Disk-Denúncia 197 Narcodenúncia 181 Polícia Militar 190 Polícia Federal 194 Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná) 41 3535-2175 Corpo de Bombeiros 193 Ouvidoria Municipal 156 Copel 0800 510 0116 Sanepar 115 Procon/Paranavai 3902-1055 Delegacia 3421-1550 Fórum 3421-2500 UPA 3423-7706 UBS Centro (Covid-19) 3422-5105 Prefeitura 3421-2300 Santa Casa de Paranavai 3421-8300 IML 3422-7746 Diário do Noroeste 3421-4050 Guarda Municipal 153 ou 3423-2455